Deliberação nº	Data	Assunto: Serviços de Urgência de Pediatria - maio de 2024
DE-SNS 021/2024	29/04/2024	

A Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS), desde a sua criação, tem vindo a tomar medidas no sentido de organizar o funcionamento em rede do Serviço Nacional de Saúde (SNS), melhorando a organização e a articulação das unidades, e promovendo a melhoria do funcionamento dos serviços de urgência pediátrica (SUP).

A carência de médicos de Pediatria que se verifica a nível internacional, à qual Portugal não é imune, e que de acordo com as previsões da Organização Mundial de Saúde se irá manter a médio prazo, obrigou a um planeamento complexo com vista a garantir a prontidão da resposta dos SUP do SNS, num sistema em rede, garantindo proximidade e segurança. Nesse contexto, foi necessário encetar medidas estruturais que conseguissem concentrar recursos e desenvolver soluções inovadoras para a alocação e uso eficiente dos recursos humanos disponíveis.

Nesse contexto, desde há mais de um ano, a DE-SNS iniciou um processo de avaliação e reorganização do SNS, nomeadamente na resposta à doença aguda, incluindo os SUP. Este processo decorreu com base no envolvimento dos profissionais de saúde para o desenvolvimento da estratégia de reorganização dos SUP e com várias entidades, incluindo a Unidade Técnica Operacional para Avaliação da Reorganização dos Serviços de Urgência de Pediatria Médica na área de Lisboa e Vale do Tejo (UTO-SUPM-LVT), a Comissão Executiva para a Organização das Urgências Metropolitanas de Lisboa e Porto (CE-UrgMET), da Administração Regional de Saúde de Lisboa de Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT), e das atuais Unidades Locais de Saúde (ULS) da Região de Leiria, ULS Médio Tejo, ULS Lezíria, ULS Oeste, ULS Estuário do Tejo, ULS Loures-Odivelas, ULS Amadora/Sintra, ULS Lisboa Ocidental, ULS São José, ULS Santa Maria, ULS Arco Ribeirinho, ULS Almada-Seixal, ULS Arrábida e da Parceria Público-Privada do Hospital de Cascais.

A estratégia inicial de reorganização dos Serviços de Urgência de Pediatria focou-se nos SUP das instituições da Região de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) e resultou de longas semanas de trabalho, com os profissionais, no sentido da construção de respostas que visavam assegurar a proximidade e o acesso da população ao SNS.

Em função do bom desempenho dessa estratégia inicial, a DE-SNS manteve a visão do plano durante as várias fases, culminando na publicação da Deliberação DE-SNS 216/2023, de 31 de dezembro, relativa ao

primeiro trimestre de 2024.

Neste contexto, concluiu-se que será benéfico prosseguir com os princípios de concentração de recursos e reforço do trabalho em rede, estabelecidos desde o início de 2023. De sublinhar também:

- A avaliação da segunda fase do projeto de reorientação de doentes com doença aguda não urgente, que decorre na ULS Póvoa do Varzim/Vila do Conde, ao abrigo da Portaria n.º 438/2023, de 15 de dezembro que foi recentemente alargada para a ULS Gaia/Espinho e a ULS Entre Douro e Vouga, por via da Portaria n.º 71/2024, de 27 de fevereiro, e que evidencia um impacto positivo na qualidade da referenciação dos utentes com patologia aguda não urgente;
- O impacto positivo nos utentes, famílias e equipas de profissionais, da experiência do modelo de SUP referenciada, realizado durante o primeiro trimestre de 2024 na ULS Amadora/Sintra, que deverá ser alargado a outras instituições do SNS.

No entanto, de acordo com a deliberação Nº 018/2024, de 31 de março, considerou-se prudente a manutenção do esquema que funcionou no primeiro trimestre de 2024, durante o mês de abril, procedendo-se a eventuais alterações ao plano de funcionamento dos Serviços de Urgência de Pediatria do SNS posteriormente. Nesse contexto, foram submetidas à consideração da tutela propostas de medidas estruturantes de evolução dos modelos de funcionamento de diversos Serviços de Urgência de Pediatria do SNS, das quais se destacou o eventual alargamento do modelo de funcionamento referenciado enquanto opção estratégica com vista à otimização dos recursos humanos disponíveis, simultaneamente garantindo uma resposta previsível e segura às utentes.

Face à complexidade técnica associada às alterações propostas e à necessidade da sua avaliação detalhada pela tutela num contexto de transição da liderança da Direção Executiva do SNS, considera-se, mais uma vez, avisada a manutenção temporária do modelo em vigor, com exceção de alterações pontuais e inadiáveis referentes às instituições situadas na Península de Setúbal, até existir uma decisão estratégica sobre o futuro deste modelo de funcionamento.

Desta forma, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do SNS, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da Direção Executiva do SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS, tendo em vista assegurar a previsibilidade e segurança do funcionamento dos Serviços de Urgência de Pediatria do SNS, determina-se manter, na globalidade, o esquema de funcionamento dos Serviços de Urgência de Pediatria do SNS que vigorou nos primeiros quatro

meses de 2024, até 31 de maio de 2024, de acordo com as seguintes dimensões:

A. *Literacia em saúde*: necessidade de reforço da estratégia sobre prevenção da doença e autocuidados, aumentando o conhecimento dos cidadãos das medidas a tomar no âmbito da doença aguda, reduzindo a utilização inapropriada dos serviços de saúde;

B. Centro de Contactos do SNS (SNS 24)*:*

- Necessidade do desenvolvimento de campanhas que visam promover a cultura da utilização do SNS24, antes da procura ativa de cuidados nas instituições de saúde;
- Implementação dos novos protocolos e algoritmos de decisão do SNS24, resultantes do trabalho da equipa criada com vista à sua atualização, que integra profissionais dos cuidados de saúde primários, cuidados de saúde hospitalares, Direção-Geral da Saúde, Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS) e a DE-SNS;
- A continuidade do trabalho conjunto que está a ser desenvolvido com várias instituições do SNS, com o objetivo de estabelecer as condições clínicas, tecnológicas, comunicacionais e processuais, necessárias à implementação das urgências referenciadas;

C. *Cuidados de Saúde Primários*: importância das equipas de saúde familiar possuírem capacidade para atendimentos não programados, no âmbito da doença aguda de recém-crianças e adolescentes, através do reforço de recursos e de organização de cuidados para responderem às necessidades;

D. *Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.*: necessidade de aumento da literacia no uso do 112, integrando as alterações na rede nos algoritmos de ativação dos meios do INEM, tendo como objetivo proporcionar melhores respostas para os casos urgentes/emergentes;

E. *Consultas hospitalares para doença aguda*: necessidade do reforço das respostas no ambulatório, para as agudizações dos doentes crónicos;

F. Serviço de Urgência Pediátrica:

a. Necessidade de captação e fixação de especialistas e internos de formação específica de pediatria, criando condições de diferenciação e valorização do desempenho, bem como de equilibro com a vida familiar, evitando o recurso exagerado ao trabalho suplementar;

b. Desenvolvimento de projetos que visem criar equipas dedicadas ao serviço de urgência pediátrica, nomeadamente através de Centros de Responsabilidade

Integrados (CRI);

c. Otimização do transporte inter-hospitalar, através do Transporte Inter-hospitalar Pediátrico, quer em termos clínicos, quer em termos da articulação entre os pontos da rede, nomeadamente na transmissão efetiva de informação e na coordenação de vagas;
d. Importância da procura pelo serviço de urgência hospitalar apenas para as situações referenciadas, com potencial gravidade;
e. Necessidade de uma rede sustentável, cujo desempenho seja previsível, que garanta acesso e proximidade, mantendo a qualidade e segurança;
f. Reorganização da rede do SNS, utilizando as melhores práticas europeias, em termos da resposta à doença aguda;
g. Construção de respostas que não sejam fixas, mas que variem com a procura e a sazonalidade das patologias, com maior impacto no período de inverno;

O INEM, deve estar em regime de prontidão, disponibilizando os meios de emergência médica pré-hospitalar que possibilitem apoio de emergência e/ou encaminhamento de forma segura e adequada. Por outro lado, deve desenvolver sistema de partilha de informação no que concerne à disponibilização de vagas nas Unidades de Cuidados Intermédios e Intensivos Pediátricas, em articulação com o Transporte Inter-hospitalar Pediátrico, para garantir respostas consistentes.

As ULS, em articulação com a DE-SNS, o INEM, o SNS24 e o Portal do SNS disponibilizam informação atempada à população sobre o funcionamento dos Serviços de Urgência Pediátrica.

Porto, 29 de abril de 2024

O Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde

Professor Doutor Fernando Araújo

Fernando Araujo

Assinado de forma digital por Fernando Araujo
DN: c=PT, title=Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, o=Direção Executiva do Serviço Nacional da Saúde, sn=Araujo, givenName=Fernando, cn=Fernando Araujo
Dados: 2024.04.30 16:16:24 +01'00'